

averbamento n.º 3 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 16 e 17/010918.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

13 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 16/010918.

Cessação de funções do administrador António Júlio Campos Monteiro Forte, por ter renunciado em 25 de Maio de 2001.

14 — Apresentação n.º 17/010918.

Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooperação em 11 de Junho de 2001.

Eduardo Augusto Sena Portugal Ribeiro, casado, Lisboa, Rua da Quintinha, 17, rés-do-chão, direito.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000227350

PROFILAB — LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6286/970623; identificação de pessoa colectiva n.º 503916404; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/990407.

Certifico que foi modificado parcialmente o pacto social, tendo, em consequência, o artigo 3.º dos estatutos ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$ e está dividido em duas quotas, uma de 450 000\$, da sócia Carla Alexandra Leonardo da Quadrada, e uma de 150 000\$, do sócio Fernando Jorge Mota da Quadrada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000129147

PROJOMA — MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 023; identificação de pessoa colectiva n.º 502917822; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/930106.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1992, exarada de fl. 3 a fl. 4 do livro n.º 300-A do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PROJOMA — Manutenção de Edifícios, L.^{da}

2 — A sociedade vai ter a sua sede na Urbanização da Portela, lote 191, 10.º, direito, em Sacavém, freguesia da Portela, concelho de Loures.

3 — A gerência pode transferir a sede social para o mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: projecto, operação e manutenção de edifícios.

Artigo 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma de 500 000\$, do sócio António Graça das Neves, outra de 400 000\$, do sócio José António Campos Curvelo, e outra de 100 000\$, da sócia Fernanda de Jesus Silva Cruz Neves.

Artigo 4.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual tem o direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda alienar a sua quota no todo ou em parte, transmitirá esse desejo à sociedade, por meio de carta registada, com aviso de recepção, indicando quais as condições em que se vai efectuar a cessão, e a sociedade comunicará àquele se pretende ou não adquirir a quota, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção, na dita carta, sob pena de considerar livre a cessão dessa quota.

3 — Na falta de acordo com o sócio cedente, a sociedade exercerá esse direito de preferência, pelo valor da quota que corresponderá ao respectivo valor nominal, acrescido da parte correspondente ao fundo de reserva legal, outras reservas, lucros não distribuídos, deduzida a parte correspondente a eventuais perdas da sociedades, valor esse que será determinado com base no último balanço aprovado à data da cessão.

4 — O pagamento será efectuado pela sociedade em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, não vencendo juros, devendo a primeira ser liquidada seis meses após a afixação definitiva da contrapartida.

5 — Ao direito de preferência consagrado no n.º 1 deste artigo é atribuída eficácia real, nos termos e para os efeitos legais do disposto no artigo 421.º do Código Civil.

Artigo 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio;
- Se a quota for arrestada, arrolada, apreendida para massa falida ou insolvente, de qualquer forma subtraída ao poder de disposição do seu titular ou sujeita a venda em processo judicial;
- Se o sócio ceder a sua quota em infracção do disposto no artigo 5.º;
- Nos demais casos previstos na lei.

2 — Salvo norma imperativa em contrário ou acordo diverso entre a sociedade e o titular da quota amortizada, o pagamento da contrapartida da amortização será efectuado pelo valor e prazo previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º deste pacto.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios António Graça das Neves e José António Campos Curvelo, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de qualquer dos gerentes.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000129104

Anúncio n.º 7962-AUX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 023; identificação de pessoa colectiva n.º 502917822; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/950810.

Certifico que, por escritura de 20 de Maio de 1995, exarada de fl. 88 a fl. 89 v.º do livro n.º 107-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 1 000 000\$ e encontra-se integralmente realizado e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 800 000\$, pertencente ao sócio António Graça das Neves e outra do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Fernanda de Jesus Silva Cruz Neves.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios que forem nomeados em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000129090

PROLIVA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6319/970703; identificação de pessoa colectiva n.º 503924920; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 156/980730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes a prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

30 de Setembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.

3000228027

PUBLIDIFUSÃO, SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AVA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7156; identificação de pessoa colectiva n.º 502152079; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 16 e 17/930316.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1992, exarada a fl. 57 do livro n.º 66-J do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente de Luís Rogério Raimundo Batalha, por renúncia em 16 de Dezembro de 1992.

2) Foram alterados os artigos do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma PUBLIDIFUSÃO, Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.^{da}, e passa a ter a sua sede na Rua do Estado da Índia, lote 19, 13.º, direito, freguesia de Sacavém, concelho de Louros, contando o seu início desde a data da sua constituição.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a emissora de radiodifusão, promotor de espectáculos, divertimentos públicos, publicidade e representações.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4 750 000\$, do sócio Álvaro José Rodrigues de Sousa, e uma de 250 000\$, da sócia Maria Manuel Sequeira Pires Carreiro.

Artigo 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

1 — Continua a exercer as funções de gerente o sócio Álvaro José Rodrigues de Sousa.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, no todo ou em parte, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

Artigo 6.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Aldina Vitorino*.

3000129135

PUBLIGIRO — PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AVB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 509; identificação de pessoa colectiva n.º 503026565; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/930629.

Certifico que, por escritura de 31 de Maio de 1993, exarada a fl. 93 v.º do livro n.º 92-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PUBLIGIRO — Publicidade e Representações, L.^{da}, vai ter a sua sede na Rua de Trigueiros Martel, lote 1, cave, vila e freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: agência, exploração e organização de publicidade em todos os meios de comunicação social, espaços e cartazes, estudos e projectos de *marketing*, comércio de brindes, comércio de importação, exportação e distribuição. Representações e consignações.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 700 000\$, do sócio Armando dos Reis Barata; uma quota do valor nominal de 300 000\$, da sócia Maria Teresa de Oliveira Barbosa Barata.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode em qualquer momento, a sociedade subscrever ou adquirir, alienar ou onerar participações em sociedades, com objecto idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a intervenção de qualquer deles.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios, e podendo consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) Com o consentimento do sócio;